

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022
CRENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMDA

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, José Jair Fagundes Antunes, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CRENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS, que será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A seguir cronograma de realização:

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CRENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	15 de março de 2022
Início do Credenciamento	De 30 de março de 2022

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS.

1.2. Os atendimentos serão para atender as demandas de animais de tutores de baixa renda, bem como daqueles encaminhados de ONGs ou Entidades de proteção Animal do Município de Campos Novos/SC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no site oficial do município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 01/2022 - FMDA, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO II, e apresentar os documentos elencados no Item 6 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação do mesmo.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos – SC.

4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO Nº 03/2022

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMDA

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no item 1.1, desde que forneçam toda a documentação exigida neste instrumento de credenciamento.

5.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

5.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

5.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.5. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

5.6. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.7. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.9. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O interessado em participar deste processo de credenciamento deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- a) Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo ANEXO II;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no ANEXO III;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Alvará sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica atualizado, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- n) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.
- o) Declaração de conhecimento aos termos do Edital – ANEXO VI;
- p) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ANEXO VII;
- q) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – ANEXO VIII;
- r) Declaração de Responsável Técnico, conforme modelo constante no ANEXO IX;
- s) Cópia da Carteira de Identidade, cópia do Cadastro de Pessoa Física, cópia do diploma legal de graduação, dos profissionais aludidos como responsável(is) técnico(s) juntamente com o modelo de declaração constante no ANEXO IX;

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

6.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o proponente, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

7.1. Das atribuições e deveres:

7.2. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

7.3. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

7.4. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

7.5. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

7.6. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.7. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.8. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao licitante interessado;

7.9. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7.10. Dos Recursos:

7.11. O licitante interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

7.12. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou

procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

7.13. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.14. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

7.15. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.camposnovos.sc.gov.br>.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigido a Comissão de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Secretário Municipal de Agricultura, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

8.5. Da decisão proferida pelo Secretário, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal.

8.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

8.8. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

9. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10. DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos pagará pelos serviços prestados.

10.2. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital.

10.2.1. Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

10.2.2. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

10.3. A quantidade de serviços a serem prestados levará em conta a necessidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, conforme e mediante a emissão da autorização de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu

controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

11.2.1. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

11.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

11.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.2.6. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos procedimentos realizados, contendo as datas e os horários destes, sendo que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

13.2. Uma vez aceita a Nota Fiscal, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

13.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal deverá constar a Autorização de Fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

13.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 13.2, deste, sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

13.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente poderá realizar o acompanhamento da prestação dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do servidor designado por ele para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

16.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para as quais não tenha concorrido diretamente;

16.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

16.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

16.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

17. DA RESCISÃO

17.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão da prestação dos serviços.

17.2. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento.

19.3. Se houver interposição de recursos, decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

19.4. Caso não houver recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

19.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela de Itens e Preço Máximo

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

Anexo IX - Declaração de Responsável Técnico

Campos Novos, 11 de março de 2022.

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I
CRENCIAMENTO 01/2022 - FMDA
DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

A descrição do item, quantidades estimadas e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO II

CRENCIAMENTO 01/2022 - FMDA

MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO nº 01/2022-FMDA, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para realização dos serviços descritos no objeto do procedimento supradito.

Ainda, declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no ANEXO I do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
CRENCIAMENTO 01/2022 - FMDA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 01/2022 - FMDA, instaurado pelo Município de Campos Novos/SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CRENCIAMENTO 01/2022 - FMDA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o CRENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS.

1.2. Os atendimentos serão para atender as demandas de animais de tutores de baixa renda, bem como daqueles encaminhados de ONGs ou Entidades de proteção Animal do Município de Campos Novos/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de clinicas veterinárias para realização dos serviços descritos no item nº1 deste termo de referência, através de credenciamento de empresas colocando em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando participação ampla das empresas, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

3. DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO:

3.1. A vigência terá duração de 12 (doze) meses, iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura do termo de credenciamento.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O valor estimado é de R\$ 329.025,00 (*trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais*) ao ano, para a contratação da prestação de serviços descrito no objeto deste termo de referência. Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, previsto no orçamento vigente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

6.1. O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO V

CRENCIAMENTO 01/2022 – FMDA

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, José Jair Fagundes Antunes, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador do RG no _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ nº _____ firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento nº 01/2022-FMDA, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, pagará ao CREDECIADO os valores com base no ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2022-FMDA, conforme demanda do município.

A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos procedimentos realizados, contendo as datas e os horários destes, juntamente com a Nota Fiscal deverá constar a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados e as respectivas quantidades deveram ser de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, conforme e mediante a emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a Nota Fiscal, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____, indicada por ela.

A nota fiscal para pagamento deve conter Nome/Razão Social, Endereço e a quantidade de serviços prestados.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, um relatório de autorizações para conferência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir assinatura deste.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento

de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CREDENCIANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de _____

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATADA

ANEXO VI
CRENCIAMENTO 01/2022 – FMDA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CREENCIAMENTO 01/2022 – FMDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO 01/2022 – FMDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

CRENCIAMENTO 01/2022 – FMDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s) a(s):

-
-
-
-

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

